



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.386 /

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ATENDER DESPESAS
DECORRENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONA-
LISMO MUNICIPAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito suplementar no valor de Cz\$ 634.236.000,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil cruzados), para atender despesas decorrentes da Folha de Pagamento do funcionalismo municipal, nos meses de novembro, dezembro e 2ª parcela do 13º salário/88, obedecendo a seguinte classificação:

01.02.01010212-02.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	2.963.000,00
02.01.03070202-05.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	8.954.000,00
03.01.03090402-05.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	14.495.000,00
03.01.03090402-05.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	4.512.000,00
03.02.16915732-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	3.823.000,00
04.01.02040142-05.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	3.877.000,00
04.02.02040212-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	976.000,00
05.01.03070202-05.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	2.713.000,00
05.02.03070212-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	19.436.000,00
05.03.03070212-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	2.849.000,00
05.04.03070212-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	5.572.000,00
05.05.11653632-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	7.937.000,00
06.01.03080202-05.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	1.384.000,00
06.02.03080302-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	1.911.000,00
06.03.03080302-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	8.064.000,00
06.04.03080302-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	2.623.000,00
06.05.03080322-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	4.511.000,00
06.06.03080322-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	2.151.000,00
06.07.03080322-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	1.357.000,00
07.01.10070202-05.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	5.174.000,00
07.02.03070202-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	20.247.000,00
07.02.10585752-12.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	16.929.000,00
07.02.10585752-13.3111 - Pessoal Civil	Cz\$	3.328.000,00

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

-2-

LEI Nº 4.386 - CONTINUAÇÃO /

07.03.16885342-14.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 33.997.000,00
07.03.16885342-15.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 6.436.000,00
07.04.16885342-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 9.276.000,00
08.01.10580202-05.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 4.217.000,00
08.02.10580212-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 9.614.000,00
08.03.10603282-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 28.506.000,00
08.04.10603252-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 27.006.000,00
08.05.10603262-10.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 7.545.000,00
08.06.10580212-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 861.000,00
09.01.08070202-05.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 1.367.000,00
09.02.08421882-11.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 123.715.000,00
09.02.08421902-38.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 25.400.000,00
09.02.08431972-39.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 10.239.000,00
09.03.08482462-07.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 2.081.000,00
09.03.08482472-08.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 3.516.000,00
09.03.08482472-20.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 1.550.000,00
10.01.11070202-05.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 300.000,00
10.02.11653632-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 4.611.000,00
10.03.05221372-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 4.187.000,00
11.01.08460202-05.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 2.477.000,00
11.02.08462242-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 12.031.000,00
11.03.08462282-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 8.355.000,00
12.01.13070202-05.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 2.068.000,00
12.02.13754282-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 28.627.000,00
12.03.15814862-06.3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 25.347.000,00
13.01.15814862-25.3253 - Salário-Família	Cz\$ 5.000.000,00
13.01.15824952-24.3251 - Inativos	Cz\$ 52.551.000,00
13.01.15824952-24.3252 - Pensionistas	Cz\$ 850.000,00
13.01.15824922-29.3113 - Obrigações Patronais	<u>Cz\$ 46.720.000,00</u>
Total	<u>Cz\$ 634.236.000,00</u>

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da aplicação de parte do excesso de arrecadação apurado em 31 de outubro de 1988, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 Cz\$ 634.236.000,00

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS


Secretaria Municipal do Governo

-3-

LEI Nº 4.386 - CONTINUAÇÃO /

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE NOVEMBRO DE 1988.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□

□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□□

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 138, de 27/11/88.